



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL  
Subsecretaria de Vigilância à Saúde  
Comitê Gestor de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19

Circular n.º 19/2022 - SES/SVS/CGVAC-COVID19

Brasília-DF, 30 de junho de 2022

Às Superintendências Regionais de Saúde,  
Com cópias às DIRAPS e aos NVEPI,

A vacinação é uma estratégia que apresenta medidas efetivas na prevenção primária, a qual corrobora para redução da morbimortalidade por doenças transmissíveis, bem como para redução da mortalidade.

Considerando o Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra Covid-19 do Ministério da Saúde ([13ª edição](#));

Considerando o Plano Estratégico e Operacional de Vacinação contra a Covid-19 no Distrito Federal;

Considerando as circulares deste comitê disponíveis em <https://info.saude.df.gov.br/circulares/>;

Considerando o aumento de casos de COVID-19 no Distrito Federal e a alta taxa da população que está apta a receber o reforço, mas ainda não retornou aos pontos de vacinação;

Considerando a orientação do governador do DF para o início da segunda dose de reforço para a população acima de 35 anos ([via Twitter](#));

**Fica estabelecido:**

**1 - Início da vacinação da Segunda dose de reforço para a população acima de 35 anos, a partir do dia 01/07/22, às 8:00h. A vacinação deverá ser realizada com um dos imunizantes disponíveis, que podem ser: vacina Comirnaty/Pfizer, Janssen ou AstraZeneca.**

**RECOMENDAÇÕES GERAIS:**

Os Trabalhadores de Saúde da rede pública e privada serão vacinados nos pontos de vacinação que estão ofertando vacina de reforço, conforme listagem disponível no site, não tendo pontos específicos para atendimento desse grupo de trabalhador: <https://www.saude.df.gov.br/locaisdevacinacao/>.

**DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS:** Todos os trabalhadores de saúde, independente de sua área de atuação, no momento da vacinação deverão apresentar a caderneta de vacina (ou informações do ConecteSus) e documento comprovando seu vínculo como trabalhador de saúde. **Documentos funcionais que serão aceitos: crachá, contracheque, carteira de trabalho, declaração do empregador ou carteira do conselho profissional.**

Considerando a NOTA INFORMATIVA Nº 22/2022-SECOVID/GAB/SECOVID/MS (88590226) que trata sobre a recomendação da segunda dose de reforço de vacinas contra a covid-19 para gestantes e puérperas trabalhadoras da saúde, "*a vacina a ser utilizada para a dose de reforço neste público deverá ser da plataforma de mRNA (Comirnaty/Pfizer); as plataformas de vacinas inativadas (CoronaVac*

somente deverão ser utilizadas para a finalidade descrita neste documento em profissionais de saúde gestantes ou puérperas caso não haja disponibilidade da vacina mRNA (Comirnaty/Pfizer) na localidade".

Para usuários que receberam a dose única da Janssen devem ser seguidas as **"RECOMENDAÇÃO DE REFORÇOS PARA PESSOAS DE 18 ANOS OU MAIS QUE RECEBERAM A VACINA JANSSEN NO ESQUEMA PRIMÁRIO ( DOSE ÚNICA)"**, conforme diretrizes da Circular n.º 29/2022 - SES/SVS/DIVEP/GEVITHA (89076155).

De acordo com o Memorando Nº 10/2022 - SES/SVS/CGVAC-COVID19 a vacina contra a Covid-19 deve ser ofertada nas unidades de saúde juntamente com a vacinação de rotina, proporcionando, dessa forma, maior oferta de pontos de vacinação para aplicação dos imunizantes contra a COVID-19 a todos os grupos aptos.

Os casos em que há a necessidade de análise individualizada, compete ao Médico descrever a contra-indicação, por meio da emissão de atestado médico. Portanto, nos casos de recomendação médica, o público alvo que faz jus a dose de reforço da vacina contra Covid-19 poderá ser vacinado com o imunobiológico devidamente indicado pelo médico assistente.

A vacina CORONAVAC **não está indicada** pelo Ministério da Saúde **para reforço de usuários acima de 50 anos.**

Os adolescentes de 12 a 17 anos imunocomprometidos deverão receber três doses no esquema primário (duas doses e uma dose adicional - DA) e uma dose de reforço que deverá ser administrada a partir de 4 meses da terceira dose e o imunizante deverá ser obrigatoriamente **Pfizer**.

Considerando a Circular 15 do Comitê Gestor de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19 (88877359), as Regiões de Saúde devem retomar a abertura de pontos de vacinação aos feriados e finais de semana.

Por fim, ressaltamos que as orientações das circulares deste Comitê poderão sofrer ajustes em relação às circulares anteriores, com adequação dos grupos prioritários, população-alvo e estratégias para a vacinação de acordo com as evidências científicas disponíveis no momento.

Atenciosamente,

### Comitê Gestor de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19



Documento assinado eletronicamente por **DIVINO VALERO MARTINS - Matr.1692769-9, Coordenador(a) do Comitê**, em 30/06/2022, às 19:48, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO DE OLIVEIRA - Matr.1436028-4, Membro do Comitê suplente**, em 30/06/2022, às 21:17, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SIMIONE DE FATIMA CESAR DA SILVA - Matr.1685710-0, Membro do Comitê suplente**, em 30/06/2022, às 21:34, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **MAURICIO GOMES FIORENZA - Matr.0172201-8, Subsecretário(a) de Atenção Integral à Saúde**, em 30/06/2022, às 22:08, conforme art. 6º do



Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=89985679)  
verificador= **89985679** código CRC= **CC454797**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SRTVN Quadra 701 Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF

